

AUTÓGRAFO Nº 48/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2025, aprovou *por unanimidade* o Projeto de Lei nº 046/2025, de 26 de setembro de 2025, que “Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Paim Filho/RS, crédito adicional especial, no valor de R\$ 44.298,70 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos), para fazer face às despesas com a **Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, cuja classificação orçamentária será detalhada em decreto de abertura.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como dos rendimentos das aplicações financeiras realizadas com tais recursos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito especial aberto por esta Lei, até o limite dos rendimentos financeiros efetivamente auferidos das aplicações realizadas com os recursos transferidos pela União, assegurando a destinação exclusiva à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Ver. Junior Paulo Vicenzi,
Presidente.

Verª Adriana Salete Debiasi,
Secretária.